LEI Nº 3.252 DE 14/12/2000

NU

ALTERA ITEM I, DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 3.140 DE 17/04/2000

RUBRICA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o item I do artigo 3º da Lei nº 3.140 de 17/04/2000, que "Autoriza a celebração de comodato de área de terras com a ASSOCIAÇÃO DOS SERVENTUÁRIOS E AUXILIARES DA JUSTIÇA DE CANOINHAS - ASEJUC, passando a vigorar com a seguinte redação:

...
Art. 3º - ...

I - o início das obras dar-se-á no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de vigência da Lei nº 3.140 de 17/04/2000;
...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições que a contrariem.

Canoinhas-SC, 14 de dezembro de 2000

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 14/12/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças